



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2016-SSP/DF, nos termos do Padrão nº 14/2002 instituído pelo Decreto/DF nº. 23.287/2002.

Processo nº 0050-000160/2015-SSP

SIGGO nº 032357

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 00.394.718/0001-00, representada por **AGNALDO MENDONÇA ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **19.794.426-SSP/SP**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob o nº **088.145.368-48**, na qualidade de Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com delegação de competência estabelecida no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e a empresa **JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal sob o nº **02.717.460/0001-60**, com sede no SCIA Quadra 08 Conjunto 07 Lote 08, Guará - Brasília/DF, CEP: 71.250-705, Telefone: (61) 3032-4565, Fax: (61) 3361-3008, E-mail: comercial@juizdeforaseg.com.br, doravante denominada Contratada, neste ato representada por **MARIA TERESA DE CASTRO ALVES NEVES**, comerciante, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº **4.243.747-IFP/RJ**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal sob o nº **342.697.701-04**, na qualidade de Representante Legal, resolvem **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2016-SSP** (13913173), celebrado em 04/11/2016, publicado no DODF nº 211 de 09/11/2016, pág. 39, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e credenciada junto aos órgãos competentes para prestação de serviços de vigilância humana armada nas dependências das unidades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com a disponibilização de equipamentos, mão de obra e materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão da Quarta Repactuação (2021) dos valores estabelecidos na Cláusula Quinta (Do Valor), do Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2016-SSP (13913173), observada a previsão na subcláusula 5.4 sobre repactuação dos custos incidentes sobre o serviço (Postos de Vigilância), com fundamento nos seguintes documentos: Decreto nº 9.507/2018; Requerimento apresentado pela empresa Juiz de Fora Empresa de Vigilância LTDA, via Ofício Comercial-JFDF 002/2021 (53783117), para o exercício de 2021; manifestação do Executor do Contrato, por meio do Memorando Nº 19/2021 - SSP/SUAG/COPLAN/DIPLAN/GEDOC (67824926), Planilha Repactuação com valores para 2021 (66461984) nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 (62856814), celebrada entre o Sindicato de Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal e Sindicato de Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 23/12/2020, sob o número DF000650/2020, objeto do Processo nº 19964.11587/2020-05; Disponibilidade Orçamentária n.º 142/2021 - SSP/SEGI/SUAG/COFF/GEOF/NUORÇ (69516035); Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista); Instrução Normativa/SLTI nº 2/2008; Instrução Normativa/SEGES nº 5/2017, alterada pela Instrução Normativa/SEGES nº 7/2018; Decreto distrital nº 37.940/2016, e Decisão nº 325/2007-TCDF.

2.2 O valor do presente contrato passará de **R\$3.870.090,96** (três milhões, oitocentos e setenta mil noventa reais e noventa e seis centavos), para **R\$3.987.658,56** (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde a um acréscimo no valor de R\$117.567,6(cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), valores estes **devidamente atestado pelo Executor do Contrato no Memorando nº 19 (67824926)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2016-SSPDF, passará de **R\$ 3.870.090,96** (três milhões, oitocentos e setenta mil noventa reais e noventa e seis centavos), para **R\$3.987.658,56** (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde a um acréscimo no valor de R\$117.567,6(cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), conforme Quadro Demonstrativo de Evolução de Custos de mão de obra, para o exercício de 2021, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021, conforme Quadro Demonstrativo de Evolução de Custos de mão de obra, abaixo:

QUADRO DE EVOLUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Nº	Categoria	Quant. de Postos	Quant. de Efetivo	EDITAL - 2016 (13913675)			1º T.A. (2017) (6822383), fls. 1349/1351	PRIMEIRO APOSTILAMENTO DA 1º E 2º REPACTUAÇÃO (2018) (21973932)			2º T.A. (2018) (14497455)	3º T.A. (2019) (30103232)	4º T.A. (3ª REPACTUAÇÃO - 2019) (43515437)			5º T.A. (2020) (47146113)	6º T.A. (2020) (49633496)	7º T.A. (2021) (4ª REPACTUAÇÃO - 2021) (68156599)		
				Custo Unitário (R\$)	Custo Mensal (R%)	Custo Anual (R\$)	Apenas prorrogação e reajuste de postos no valor total do contrato	Custo Unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)	PRORROGAÇÃO	Custo Unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)	SUB-ROGAÇÃO Parcial do Contrato de Prestação de Serviços Nº 034/2016 - SSP/DF	Não houve repactuação, apenas um reajuste no valor total do contrato	Custo Unitário(R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual	
1	Vigilância 12x36h Diurna Armada.	11	22	13.463,12	148.094,32	1.777.131,84		13.167,14	144.838,53	1.738.062,48			13.698,28	150.681,08	1.808.172,96	-2 postos		14.281,72	128.535,48	1.542.425,76
2	Vigilância 12X36h Diurna - com Intra jornada.	3	6	14.812,38	44.437,14	533.245,68		13.822,34	41.467,02	497.604,24			14.399,70	43.199,10	518.389,20			15.003,20	45.009,60	540.115,20

3	Vigilância 12x36h Noturna.	9	18	15.043,94	135.395,46	1624.745,52		14.725,80	132.532,20	1.590.395,40			15.361,58	138.254,22	1.659.050,64	-2 postos		15.635,14	109.445,98	1.313.351,76	
4	Vigilância 12x36h Noturna - com Intra-jornada.	3	6	16.582,38	49.747,14	596.965,68		15.475,96	46.427,88	557.134,56			16.164,30	48.492,90	581.914,80			16.437,94	49.313,82	591.765,84	
	VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA	26	52	59.901,82	377.674,06	4.532.088,72	4.339.708,56	57.191,24	1.585.265,63	4.383.196,68	R\$ 4.339.708,56	4.517.457,12	59.623,86	380.627,30	4.567.527,60			R\$ 3.870.090,96	61.358,00	332.304,88	3.987.658,56

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 24.101;

II - Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135;

III - Natureza da Despesa: 33.90.39;

IV - Fonte de Recurso: 100;

V - Unidade Gestora: 220101;

VI - Gestão: 00001

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da sua assinatura, observando o estabelecido na Cláusula Segunda (Do Objeto) do Sexto Termo Aditivo, contudo seus efeitos financeiros, retroagem à data de 01 de janeiro de 2021, conforme a Decisão nº 325/2007, no que couber, e nos limites estritos da Convenção Coletiva de trabalho 2021/2021 (62856814), celebrada entre o Sindicato de Empresas de Segurança e Vigilantes do Distrito Federal, CNPJ nº01.634.039/0001-23 e Sindicato de Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, cursos de Formação e Transporte de Valores do Distrito Federal, CNPJ nº01.659.937/0001-36, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 23/12/2020, sob o número DF000680/2020.

CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia Contratual

6.1 A Garantia para reforço da execução do Contrato será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, de acordo com o artigo 56 §1º, da Lei nº 8.666/93, incisos:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária.

6.2 Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

6.3 Efetivada a garantia a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações da Contratada

7.1 A Contratada deverá assinar este Termo Aditivo disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Decreto nº 36.756/2015, e devolvê-lo à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do recebimento do respectivo instrumento;

7.2 O prazo constante na subcláusula 7.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra movo prévio e devidamente justificado pela Contratada e expressamente aceito pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

AGNALDO MENDONÇA ALVES

Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

MARIA TERESA DE CASTRO ALVES NEVES

Representante legal da empresa

Testemunhas:

MARINA VERAS PINTO ERIVALDO DA SILVA SANTOS

CPF: 037.032.411-01

CPF: 524.121.991-91



Documento assinado eletronicamente por **MARINA VERAS PINTO - Matr.1702958-9, Chefe do Núcleo de Acompanhamento, Revisões e Penalidades**, em 27/09/2021, às 19:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERIVALDO DA SILVA SANTOS - Matr.1700787-9, Chefe do Núcleo de Análise, Elaboração e Prorrogação**, em 28/09/2021, às 09:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TERESA DE CASTRO ALVES NEVES - RG:4243747, Usuário Externo**, em 29/09/2021, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO MENDONÇA ALVES - Matr.1703660-7, Secretário(a) Executivo(a)**, em 29/10/2021, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **70697965** código CRC= **070D314F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

0050-000160/2015

Doc. SEI/GDF 70697965